



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

EDITAL Nº 410/GR/UFFS/2021

**CHAMADA PARA RECREDECIMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação (PPGPE/UFFS), Curso de Mestrado, do *Campus Erechim-RS*.

1 DA FINALIDADE

1.1 Credenciar docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação (PPGPE/UFFS), da Universidade Federal da Fronteira Sul, de acordo com o Regulamento da Pós-Graduação da UFFS, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/PROPEPG/UFFS/2018, o Regimento do PPGPE, a ficha base de avaliação e o documento da área de Educação da CAPES.

1.2 O processo de credenciamento de docentes tem como meta o aumento da qualidade da formação oportunizada pelo PPGPE, a melhora da produção científica e técnica, a ampliação dos intercâmbios nacional e internacional e da inserção social do Programa, objetivando, assim, atingir níveis de qualidade dos indicadores estabelecidos pela área da Educação da CAPES.

1.3 O processo de credenciamento, objeto deste edital, se fará por meio das seguintes fases:

I - Publicação do edital;

II - Solicitação de credenciamento pelo docente;

III - Análise das solicitações de credenciamento e emissão de parecer pela Comissão Externa de Avaliação e Assessoramento, designada por portaria específica para este fim;

IV - Decisão e homologação dos pareceres pelo Colegiado do PPGPE/UFFS;

V - Solicitação de recurso pelo candidato e apreciação do recurso pela Comissão Externa de Avaliação e Assessoramento em conjunto com a Coordenação do Curso;

VI - Publicação de portaria da homologação de credenciamento pela PROPEPG.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser realizadas de **10 a 14 de maio de 2021**, por meio de envio da documentação exigida no item 3.2 deste edital, digitalizada, preferencialmente em arquivo único no formato de documento portátil (PDF) para *oe-mail* sec.ppgpe@ufff.edu.br.

2.1.1 Para reunir todos os arquivos num arquivo único, o docente poderá utilizar os serviços gratuitos disponíveis na Internet, como, por exemplo, a página: <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>.

2.2 Na solicitação da inscrição *via e-mail*, o docente deverá inserir no campo assunto a seguinte informação: Inscrição para credenciamento de docente.

3 DOS REQUISITOS:

3.1 Os docentes atualmente credenciados no PPGPE devem, no prazo estabelecido por este Edital, encaminhar as solicitações de credenciamento mediante o envio dos documentos descritos no item 3.2, indicando uma das linhas de pesquisa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- a) Linha 1: Pesquisa em Processos Pedagógicos, Políticas e Gestão Educacional;
b) Linha 2: Pesquisa em Educação Não-formal: Práticas Político-Sociais;
- 3.2** Os documentos que devem ser enviados, são os seguintes:
- 3.2.1** Formulário de inscrição disponível em <https://www.uffs.edu.br/ppgpe> > Corpo Docente > Recredenciamento, preenchido;
- 3.2.2** Quadro da produção científica e técnica e da atuação acadêmica no quadriênio 2017-2020, preenchido conforme o item 4 deste Edital, disponível em <https://www.uffs.edu.br/ppgpe> > Corpo Docente > Recredenciamento;
- 3.2.3** Currículo Lattes atualizado, formato resumido padrão, referente ao período 2017-2020.
- 3.2.4** O docente deverá ter atualizado o seu Currículo Lattes até a data de envio do pedido de recredenciamento.

4 DOS CRITÉRIOS PARA O RECREDECIAMENTO

4.1 Os pedidos de recredenciamento serão avaliados a partir das diretrizes e dos critérios estabelecidos no presente edital e embasados na ficha base de avaliação e no documento da área Interdisciplinar da CAPES.

4.2 Serão recredenciados como permanentes os docentes que atenderem aos seguintes critérios:

4.2.1 Possuir produção científica qualificada no quadriênio 2017-2020, devendo somar, no mínimo, 320 pontos no período, de acordo com a tabela de pontuação abaixo e com o novo Qualis de artigos em periódicos na área da Educação;

ARTIGOS EM PERIÓDICOS	PONTOS
A1	100 pontos
A2	85 pontos
A3	75 pontos
A4	65 pontos
B1	55 pontos
B2	40 pontos
B3	25 pontos
B4	10 pontos
LIVROS/ CAPÍTULOS	PONTOS
Autor	100 pontos
Organizador	75 pontos
Capítulo de livro	55 pontos
TRADUÇÃO	PONTOS
Livro	100 pontos
Artigo/Capítulo de livro	50 pontos
VERBETE	PONTOS
Verbete	30 pontos
ESTÁGIO DE PÓS-DOUTORADO CONCLUÍDO	PONTOS
No exterior	100
No Brasil	90

4.2.2 Integrar grupo de pesquisa da UFFS devidamente certificado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.2.3 Ter participado, pelo menos, de um projeto de pesquisa com vigência no quadriênio 2017-2020;

4.2.4 Ter ministrado aulas na graduação e na pós-graduação no quadriênio 2017-2020;

4.2.5 Ter orientado, pelo menos, três estudantes de mestrado com pesquisa em andamento e/ou concluída, considerando o período de avaliação 2017-2020;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

4.2.6 Atender a, pelo menos, dois dos critérios abaixo:

a) Um produto técnico (registros de propriedade intelectual; projetos técnicos; publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos e softwares; materiais didáticos e instrucionais; desenvolvimento de produtos, processos e técnicas; produção de programas em mídias; relatórios finais de pesquisa, técnicos e de consultoria; cursos de formação profissional; produção artística);

b) Uma ação de internacionalização (coordenação de projeto com participação de docentes estrangeiros; ministração de palestra, curso ou disciplina em instituição estrangeira; estágio, visita técnica ou apresentação de trabalhos em instituição estrangeira; facilitação de vinda de docente estrangeiro ao Programa para ministrar disciplinas, cursos ou palestras);

c) Uma ação de inserção social, nucleação e visibilidade (coordenação de projeto de extensão ou cultura; participação em colegiados, comitês ou conselhos externos; participação em comissão organizadora ou GTs de eventos externos à instituição; prestação de consultoria ou assessoria técnico-científica externa; participação em redes e grupos de pesquisa; participação em bancas de programas de outras instituições);

d) Uma ação de integração com a educação básica (coordenação de PIBID ou Residência Pedagógica; ministração de aulas e desenvolvimento de projetos na educação básica; orientação de iniciação científica ou tecnológica no ensino médio);

4.3 O docente que não alcançar pontuação igual ou superior à prevista no item 4.2.1, poderá se vincular ao PPGPE como docente colaborador desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos nos itens 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5 e 4.2.6 deste Edital.

5 DA COMISSÃO

5.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação e de Assessoramento, composta por 3 (três) membros externos ao PPGPE e presidida pelo Coordenador Adjunto, designada por portaria específica para este fim, a ser publicada na página da UFFS.

5.2 A Comissão emitirá relatório geral sobre as solicitações de recondução com pareceres individuais sobre cada solicitação nos quais recomendará ou não o recondução com as devidas justificativas.

5.3 Os reconduções, após análise e parecer da Comissão, serão homologados pelo Colegiado do PPGPE e terão suas portarias de recondução publicadas pela PROPEPG.

6 DO RECONDUÇÃO E DESCONDUÇÃO

6.1 Será considerado recondução como docente permanente o docente que atender os critérios previstos no item 4.2 deste Edital.

6.2 O docente que não atender os critérios exigidos para o recondução nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital ou manifestar interesse por meio do Formulário de Inscrição, (disponível em <https://www.ufff.edu.br/ppgpe> > Corpo Docente > Recondução), passará à condição de colaborador até finalizar as orientações em andamento e poderá solicitar novo credenciamento em edital posterior.

6.3 Será considerado automaticamente descondução o docente que não solicitar recondução por meio de inscrição neste Edital;

7 DO CRONOGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

7.1 O processo de credenciamento previsto pelo presente edital se dará mediante o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Inscrições	de 10 a 14 de Maio de 2021
Análise pela Comissão Externa de Avaliação e Assessoramento	de 17 a 21 de Maio de 2021
Divulgação das inscrições homologadas e dos resultados dos docentes credenciados pelo Colegiado do PPGPE	a Partir 24 de Maio de 2021
Envio de recursos	Até Dois Dias Letivos Após a Publicização da Homologação dos Resultados pelo Colegiado do Ppgpe
Apreciação dos recursos pela Comissão Externa de Avaliação e Assessoramento em conjunto com a Coordenação do Curso	Até Três Dias Letivos Após o Encerramento do Prazo de Recursos
Homologação do resultado final	a Partir de 31 de Maio de 2021

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio da UFFS (<https://www.uffs.edu.br/ppgpe> > Corpo Docente > Recredenciamento), a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso a todas as etapas do processo, em até dois dias letivos após a publicação da divulgação das inscrições homologadas e dos resultados dos docentes credenciados pelo Colegiado do PPGPE, na página eletrônica do PPGPE (<https://www.uffs.edu.br/ppgpe> > Corpo Docente > Recredenciamento).

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados para *oe-mail*: sec.ppgpe@uffs.edu.br e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

8.3 Após a apreciação do recurso pela Comissão Externa de Avaliação e Assessoramento em conjunto com a Coordenação do Curso, será emitido parecer no prazo de até três dias letivos após o encerramento do prazo de envio de recursos.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Externa de Avaliação e Assessoramento constituída pelo PPGPE/UFFS.

Chapecó-SC, 7 de maio de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor